



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 40, DE 15 DE JULHO DE 2021

Aprova o Plano de Segurança, Proteção e Assistência de Magistradas e Magistrados em situação de risco ou ameaçados do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução nº 291, de 23 de agosto de 2019](#), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que consolida as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução nº 344, de 9 de setembro de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução nº 175, de 21 de outubro de 2016](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre as atividades de segurança institucional no âmbito da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 9º, caput e parágrafos 1º e 2º, todos da [Lei Federal nº 12.694, de 24 de julho de 2012](#), que confere aos tribunais a autorização para a tomada de medidas para o reforço da segurança nas suas instalações físicas, incluindo a proteção pessoal de autoridades judiciais em situação de risco, inclusive pelos órgãos de segurança institucional, a quem compete também a promoção de condições para a segurança patrimonial, valendo-se de meios de inteligência para assegurar o pleno exercício das atribuições dos servidores e magistrados;

CONSIDERANDO o [Ato GP nº 29, de 28 de junho de 2019](#), desta Corte de Justiça, que institui a Secretaria de Segurança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Tribunal, o procedimento de segurança de magistradas e magistrados em situação de risco decorrente do exercício da função;

CONSIDERANDO que a autonomia do Poder Judiciário e a independência no exercício da jurisdição são pressupostos para a construção de um Estado Democrático de Direito,

RESOLVE:



Art. 1º Aprovar o Plano de Segurança, Proteção e Assistência de Magistradas e Magistrados em situação de risco ou ameaçados em decorrência do exercício da função jurisdicional, conforme os Anexos.

Parágrafo único. A cada nova alteração do Plano previsto no caput deverá ser submetido à aprovação da Presidência do Tribunal.

Art. 2º Eventuais pontos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Parágrafo único. Casos excepcionais podem ser levados à apreciação da Comissão de Segurança Institucional, instituída pela [Portaria GP nº 02, de 13 de janeiro de 2021](#), por deliberação da Presidência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL
Desembargador Presidente do Tribunal